



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2010

Número 20

ÍNDICE

Presidência da República

Decreto do Presidente da República n.º 11/2010:

Nomeia o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Pedro Nuno de Abreu e Melo Bártolo como Embaixador de Portugal na Bielorrússia 266

Decreto do Presidente da República n.º 12/2010:

Nomeia o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Carlos Manuel Leitão Frota como Embaixador de Portugal na República das Filipinas 266

Assembleia da República

Declaração n.º 2/2010:

Designação de membros para o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal (CFSIIC) 266

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 64/2010:

Corrige a delimitação da zona de caça municipal de Cortes do Meio, assim como a respectiva área, e anexa vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Cortes do Meio, município da Covilhã (processo n.º 4529-AFN) 266

Portaria n.º 65/2010:

Corrige a delimitação da zona de caça associativa de Tortosendo e anexa vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Cortes do Meio, São Martinho e Tortosendo, todas do município da Covilhã (processo n.º 4836-AFN) 267

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 11/2010

de 29 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Pedro Nuno de Abreu e Melo Bártole como Embaixador de Portugal na Bielorrússia.

Assinado em 18 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 26 de Janeiro de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Decreto do Presidente da República n.º 12/2010

de 29 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Carlos Manuel Leitão Frota como Embaixador de Portugal na República das Filipinas.

Assinado em 18 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 26 de Janeiro de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Declaração n.º 2/2010

Declara-se que foram designados para fazer parte do Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal (CFSIIC), nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 73/2009, de 12 de Agosto, os seguintes membros:

Juiz de direito Rui Manuel Correia Moreira, em representação do Conselho Superior de Magistratura.

Procurador-geral-adjunto Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, em representação do Conselho Superior do Ministério Público.

Assembleia da República, 27 de Janeiro de 2010. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 64/2010

de 29 de Janeiro

Pela Portaria n.º 244/2007, de 9 de Março, alterada pela Portaria n.º 226/2008, de 6 de Março, foi criada a zona de caça municipal de Cortes do Meio (processo n.º 4529-AFN), situada no município da Covilhã, e transferida a sua gestão para a Queiró — Associação para a Floresta, Caça e Pesca, que entretanto requer a correcção da delimitação da referida zona, uma vez que a planta anexa à Portaria n.º 226/2008, de 6 de Março, incluía terrenos cinegéticos que não integravam a transferência de gestão, pelo que para além da correcção da cartografia foi também corrigido o valor da área desta zona de caça, e simultaneamente a anexação de outros prédios rústicos.

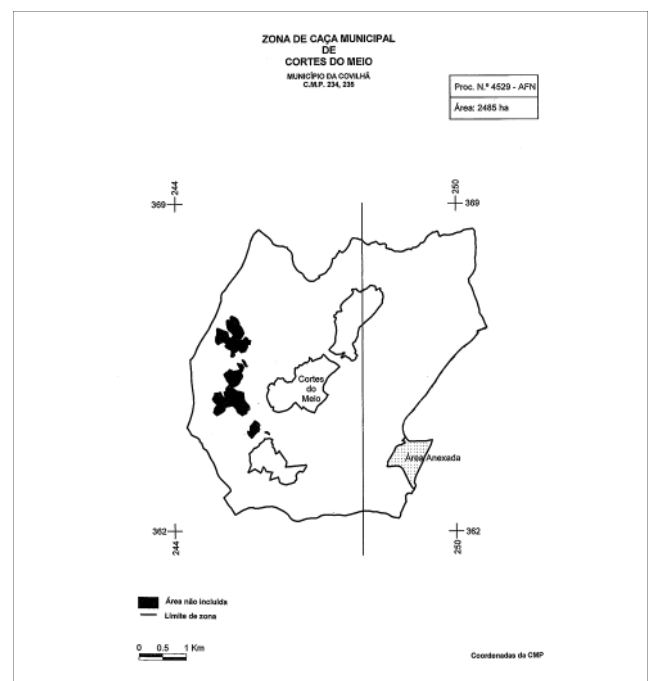
Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção, e consultado o Conselho Cinegético Municipal da Covilhã, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É corrigida a delimitação da zona de caça municipal de Cortes do Meio (processo n.º 4529-AFN), assim como a respectiva área, e são anexados vários terrenos cinegéticos, sitos na freguesia de Cortes do Meio, município da Covilhã, com a área de 48 ha, ficando a mesma com a área total de 2485 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A anexação prevista nesta portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, em 14 de Janeiro de 2010.



Portaria n.º 65/2010**de 29 de Janeiro**

Pela Portaria n.º 352/2008, de 8 de Maio, alterada pela Portaria n.º 375/2009, de 8 de Abril, foi concessionada a zona de caça associativa do Tortosendo (processo n.º 4386-AFN), situada no município da Covilhã, à Associação de Caça e Pesca de Tortosendo, que entretanto requer a anexação de outros prédios rústicos e em simultâneo a correcção da delimitação desta zona de caça, uma vez que a planta anexa à Portaria n.º 352/2008, de 8 de Maio, não incluía todos os prédios rústicos que integravam a concessão.

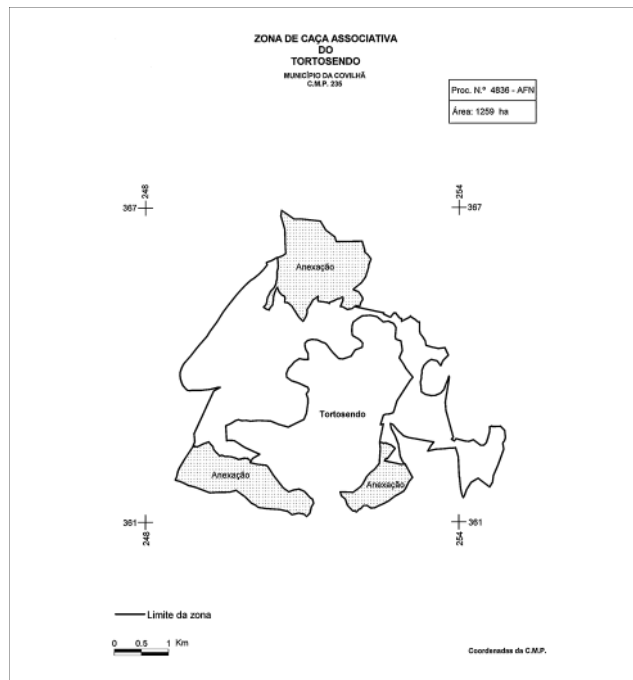
Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e na alínea *c*) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção e após audição do Conselho Cinegético Municipal da Covilhã, de acordo com a alínea *d*) do 158.º do mesmo diploma, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É corrigida a delimitação da zona de caça associativa de Tortosendo (processo n.º 4836-AFN) e são anexados vários prédios rústicos, sitos nas freguesias de Cortes do Meio, São Martinho e Tortosendo, todas do município da Covilhã, com a área de 456 ha, ficando a mesma com a área total de 1259 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, em 14 de Janeiro de 2010.



I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,40

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa